



TC 004.533/2013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Assunto: pedido de prorrogação de prazo.

1. Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo encaminhada pelo Sr. Leandro Viana do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento – IBRAD, por meio do documento datado de 27/05/2016 (peça 28), para atendimento da diligência objeto do Ofício 0206/2016-TCU/SecexAdministração, cuja a ciência ocorreu em 13/05/2016.
2. O requerente pleiteia dilação de prazo por mais 60 dias, contados a partir da concessão de cópias dos autos, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis e sanados os questionamentos e as dúvidas levantadas por este Tribunal.
3. Cabe ressaltar que a Relatora, Excelentíssima Senhora Ministra Ana Arraes, por meio da Portaria-MIN-AA nº 1, de 21 de julho de 2014, delega competência aos titulares das unidades técnicas deste Tribunal para conceder prorrogações de prazo ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 60 (sessenta) dias.
4. Diante do exposto, em consonância com os princípios da ampla defesa e contraditório, e ante as razões apresentadas pelo requerente, submetem-se os autos a consideração superior, propondo seja autorizada a prorrogação de prazo até o dia 05/11/2016, conforme solicitado.

SA/SecexAdministração, 05 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente
ELIVAN REGES DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração
SecexAdministração